



**EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2022.
REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº018/2022
Abertura: 23/03/2022
Horário: 08hs00min
Tipo: Menor preço item

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção no Sistema de Registro de Preços.

O Prefeito Municipal de Novo Tiradentes - RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que, **às 08hs00min, do dia 23 de março de 2022**, no prédio da Prefeitura Municipal, localizada **na Rua Lúcio Cavalli, nº 246, prédio do Centro Administrativo (sala de licitações)** se reunirá o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de abrir propostas e documentos de habilitação, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção, processando-se essa licitação nos termos da **Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002**, e do **Decreto Municipal nº 1.765/2019, de 08 de julho de 2019** com aplicação subsidiária da **Lei Federal nº 8.666/93** (Lei de Licitações).

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

1 – DO OBJETO: A presente licitação visa à aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção, para realização de reformas e manutenções em locais diversos, no município de Novo Tiradentes, conforme itens relacionados no anexo 1 (Termo de Referência).

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no **item 7** deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

AO MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:

AO MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:



3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.



3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5 – PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A proposta deverá ser entregue em duas vias sendo uma impressa e outra em arquivo digital utilizando-se da ferramenta Betha Auto Cotação para sua formulação.

5.2. A via digital da proposta será recebida exclusivamente da seguinte forma:

5.3. - Deverá ser solicitado ao Setor de Licitações via telefone ou e-mail o arquivo para preenchimento da planilha eletrônica específica do Sistema Betha Auto Cotação, através do Fone (55) 3797-1100 ou e-mail compras@novotiradentesrs.com.br. Após recebimento do arquivo o fornecedor deverá utilizar o sistema Betha Auto-Cotação para abri-lo e preencher os dados necessários a complementar sua proposta. Finalizado o preenchimento a licitante deverá salvar o mesmo arquivo enviado, com suas devidas alterações em pen drive e anexar este a via impressa da proposta no envelope nº 01. O arquivo para instalação do sistema Betha Auto Cotação encontra-se disponibilizado sem qualquer custo no endereço eletrônico:

<http://download.betha.com.br/termodeuso.jsp?rdn=080120083520&s=33&v=2.0.26&t=1>

5.4. Preferencialmente a via impressa da proposta deverá ser aquela emitida pelo sistema Betha Auto Cotação, observadas as seguintes características:

5.5. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador.

5.6. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a



última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa dos produtos ofertados, marca;
- c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10%(dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

6.2 Não havendo, pelo menos 03(três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 – DAS PENALIDADES deste Edital.

6.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

6.13 Serão desclassificadas:



a) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5; - (Proposta de preço)

b) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas para as quais foram estendidos os benefícios da LC 123/2006, por meio da Lei nº.11.488 de 2007.

6.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas empresas indicadas no subitem anterior, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05(cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

6.17 Se nenhuma empresa satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.20 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto, serem esclarecidas previamente junto à Secretaria de Fazenda, deste Município, conforme subitem 16.1 deste Edital.

6.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as empresas presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.2. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

7.3. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.



7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, compreendendo Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo a regularidade previdenciária – (INSS);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.5 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu **Certificado de Registro de Fornecedor**, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade.

OBS1: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

OBS2: A empresa cadastrada também deverá apresentar qualquer outro documento exigido nesse Edital que não esteja no Certificado de Registro de Fornecedor, sob pena de inabilitação.

7.2 HABILITAÇÃO CONDICIONADA

I - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº. 11.488, de 15 de junho de 2007, a habilitação ficará condicionada a regularização posterior.

II – Declarada vencedora do certame, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa terá o prazo de **05(cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



III – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.1 Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, “II” a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.2 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2.”II” implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 7.3 sem prejuízo das penalidades previstas no item 14, alínea “a”, deste edital.

7.2.4 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de validade da proposta, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope e seu conteúdo.

7.3 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a empresa licitante e examinará as ofertas subsequêntes e a qualificação das empresas licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8 – DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a empresa licitante e examinará as ofertas subsequêntes e a qualificação das empresas licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 Tendo a empresa licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03(três) dias corridos para apresentação de recurso.

9.2 Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3 A manifestação na Sessão Pública, e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato ocorrido, a qual poderá, no prazo de 05(cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10- DOS PRAZOS/GARANTIA:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, homologado o processo, a Administração convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato no prazo de até 05(cinco) dias, a



contar da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja solicitado pela parte durante o transcurso do respectivo prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 e seu parágrafo único da Lei 8.666/93.

10.4 O prazo de vigência do contrato será a contar da assinatura do contrato pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II e seu § 2º da Lei 8.666/93.

10.5. Quanto à garantia, os contratos administrativos regulam-se pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11 – DO LOCAL E FORMA DA ENTREGA:

11.1 **Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na ordem de fornecimento, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, mediante solicitação** contados a partir da assinatura da Ata. A entrega faz-se pela presença do Secretário Municipal de Obras, Senhor Ivanor Dal Molin, CPF. Nº 931.525.820-72, como gestor do contrato.

11.2 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

11.3 O responsável pela fiscalização do serviço será o servidor designado, da Secretaria Municipal que fará o acompanhamento de cada entrega.

11.4 Verificada a desconformidade de itens pactuados, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis previamente a cada viagem, sujeitando-se às penalidades previstas nesse Edital, podendo a Administração rescindir o contrato nos termos do art. 58, inc. II, artigos 77 a 79 e art. 87, todos da Lei 8.666/93, com convocação do licitante remanescente na ordem de classificação ou ainda revogar a licitação de acordo com disposições da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

11.5 **Após a solicitação pelo Contratante, o contratado terá o prazo de no máximo 48 (quarenta e oito) horas para realizar a entrega dos produtos.**

12 – DO PAGAMENTO:

12.1 **O pagamento será efetuado em até 30 (dias) dias da entrega, mediante atestado por servidor do órgão co-responsável pela contratação.**

12.2 A nota fiscal/fatura/cupom fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº. do Edital de Licitação Modalidade Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3 A Contratada não poderá estar em débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizerem jus.

12.4 O pagamento será efetuado em depósito bancário em conta indicada pela licitante vencedora.

13 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. O prazo de validade do registro de preços é de 12 meses a contar da assinatura da ata.



13.2. Os preços não sofrerão reajustes, a não ser no caso do previsto no art. 65, II, d da Lei 8.666/93.

13.3. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade do Município.

13.4. Ao preço do primeiro colocado em cada item será registrado mais um fornecedor (2º colocado).

13.5. O processo para o Registro de Preços Municipal de Novo Tiradentes, não obriga esta a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do item, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

13.6. As quantidades constantes no edital são estimativa, podendo ser adquirido para mais ou menos.

13.7. A Prefeitura Municipal de Novo Tiradentes/RS, através do Departamento de Compras e Patrimônio, monitorará os preços dos produtos e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 A despesa decorrente do fornecimento do(s) objeto(s) desta licitação ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02.01 – Gabinete do Prefeito

Projeto: 2.008 – Manutenção Centro Administrativo

Elemento: 3.3.30.00.00.00.00.0001 - Materiais de Consumo

Órgão: 05.01 – Secretaria da Agricultura

Projeto: 2.021 – Manutenção Prédios Secretaria da Agricultura

Elemento: 3.3.30.00.00.00.00.0001 - Matérias de Consumo

Órgão: 06.02 – Secretaria de Educação e Cultura

Projeto: 2.036 – Manutenção Prédio e Quadras Esportivas

Elemento: 3.3.30.00.00.00.00.0031 - Matérias de Consumo

Elemento: 3.3.90.39.16.00.00.0031 –manutenção e Conserv. de Bens Imóveis

Projeto: 2.037 – Manutenção Ginásio de Esportes

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.0001 - Materiais de Consumo

Órgão: 07.01 – Secretaria da Saúde e Assistência Social

Projeto: 2.040 – Manutenção Unidade Sanitária

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00040 - Matérias de Consumo

Órgão 08 Coordenadoria da Assistência Social

Projeto: 2.068 – Manutenção Prédios Assistência Social

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 - Materiais de Consumo

Órgão: 09.01 – Secretaria Mun. Obras Publ. San. Habitação

Projeto: 2.076 – Manutenção Despesa Operacional Sec. Obras

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Matérias de Consumo

Projeto: 2.077 – Manutenção Parque de Máquinas

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Matérias de Consumo

Projeto: 2.078 – Manutenção calçamento e conservação de estradas

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Matérias de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1430 – Matérias de Consumo

Projeto: 2.082 – Manutenção Canteiros e Ruas

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Materiais de Consumo

Projeto: 2.084 – Manutenção Rede de Água e Saneamento

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Materiais de Consumo

Órgão 11 Secretaria Municipal Meio Ambiente

Atividade: 2.096 – Manut / Despesa Operacional Sec. Meio Ambiente

Elemento: 3.3.90.30.0000.00.00.0001 – Materiais de Consumo

**15 – DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO/ ACOMPANHAMENTO**

15.1. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições emitida pelo Município.

15.2. As entregas deverão acontecer às segundas e sextas-feiras, em horário de expediente do Município, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

15.3. As devoluções feitas pelas Secretarias requerentes, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 48 horas do horário da ocorrência.

15.4. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste edital e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

15.5. O Município de Novo Tiradentes, reserva-se o direito de adquirir somente parte dos materiais ora licitados.

15.6. Os materiais deverão ser entregues num prazo máximo de 48 horas, a contar da emissão da ordem de fornecimento, solicitada pela Secretaria Requerente.

15.7. A entrega dos produtos, objeto da licitação deverá ser feito nos locais indicados na requisição de fornecimento, sem despesa de frete de acordo com a necessidade e conforme a solicitação das Secretarias Requerente.

16 – DAS PENALIDADES E MULTAS:

16.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades e multas:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02(dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 08% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade com multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

16.2 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa, protocoladas no prazo de 05(cinco) dias contados da abertura de vista ao licitante vencedor nos termos do que dispõe o artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

16.3 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.



16.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.5 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo município, através do órgão responsável pelo recebimento das mercadorias e prestação de serviço;

16.6 Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;

16.7 Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

16.8 As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;

16.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito à Prefeitura Municipal de Novo Tiradentes, Secretaria Municipal da Fazenda, Rua Lúcio Cavalli, nº. 246, ou pelo telefone 55 3797-1100, no horário compreendido entre 07:30h às 11:30h e 13:00h as 17h, com antecedência mínima de 02(dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.2 Eventuais impugnações deverão ser protocolizadas na recepção da Prefeitura Municipal de Novo Tiradentes em via original.

17.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, bem como, os encaminhando via fax-símile ou por meio eletrônico via e-mail.

17.4 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

17.5 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

17.6 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.7 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões** que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

17.8 Poderá haver **acréscimo ou redução dos valores**, na hipótese de alteração nos preços autorizados pelo Governo Federal, desde que diga respeito ao objeto em questão, e respeitado o limite da Lei 8.666/93.

17.9 - O instrumento contratual a ser assinado pelo licitante vencedor regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.10 Todos os materiais devem apresentar, na proposta e na Nota Fiscal, o preço unitário com 02 casas decimais após a vírgula.

17.11 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos, com exceção dos casos referidos no item **7.2**.

17.12 A participação nesta licitação implicará em plena aceitação nos termos e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes.



17.13 Obriga-se o licitante vencedor, sob pena de rescisão, a entregar os produtos contratados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital.

17.14 O licitante vencedor é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/entrega do objeto licitado.

17.15 O licitante vencedor é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

17.16 O licitante vencedor é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas **com transporte/frete** e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre a contratação e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Município.

17.17 A licitante vencedora fica expressamente vinculada à proposta apresentada nesse Pregão Presencial, devendo entregar somente produtos das marcas indicadas na referida proposta, durante todo o prazo de validade do contrato a ser assinado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

17.18 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar nos termos do art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, ressalvado o parágrafo único do art. 59 da mesma Lei.

17.19 São partes integrantes deste Edital os **ANEXOS: I, II, III, IV, V, VI e VII:**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO (art. art. 7º, inciso XXXIII, CF/88).

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO CONTADOR

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.20 Fica eleito, o Foro da Comarca de Rodeio Bonito / RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressiva renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

Novo Tiradentes – RS, 08 de março de 2022.

LUIZ CARLOS BENEDETTE
Prefeito Municipal



**ANEXO I – PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº008/2022**

TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos e de construção, objeto do Processo Licitatório Modalidade Pregão nº. 008/2022, acatando todas as especificações do Edital, conforme abaixo.

Subitem 5.1 do edital:

a) Razão Social, endereço/telefone/e-mail:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	Valor de referência
1	Abraçadeira ferro rosca sem fim 168x178	Unidade	30	7,55
2	Abraçadeira ferro rosca sem Fim 38x51	Unidade	50	3,05
3	Abraçadeira ferro rosca sem fim 53x64	Unidade	50	4,20
4	Abraçadeira ferro tipo suporte	Unidade	30	9,75
5	Abraçadeira tipo U ½	Unidade	30	0,95
6	Abraçadeira tipo U ¾	Unidade	30	2,25
7	Abraçadeira tipo U 1.1/4	Unidade	30	3,90
8	Abraçadeira tipo U 100mm	Unidade	30	5,15
9	Abraçadeira tipo U 150mm	Unidade	30	22,55
10	Abraçadeira tipo U 2	Unidade	30	2,25
11	Abraçadeira tipo U 60mm	Unidade	30	2,75
12	Abraçadeira tipo U 75mm	Unidade	30	4,65
13	Abraçadeira tipo U1	Unidade	30	23,28
14	Acabamento (roda forro) em PVC	Metro	975	8,20
15	Acabamento pvc nobre branco	Ml	200	8,90
16	Adesivo 75 g	Unidade	20	10,15
17	Adesivo Epóxi 100 g	Unidade	50	9,43
18	Adesivo epóxi líquido 23gr profissional	Unidade	30	16,80
19	Adesivo Instantâneo	Unidade	30	9,90
20	Adesivo para cano 175 g	Unidade	20	26,30
21	Adubo Orgânico 35 kg	Kg	100	11,00
22	Alicate cabo isolado	Unidade	8	59,50
23	Alvenarite 5 lt	Unidade	10	40,95
24	Alvenarite 900 ml	Unidade	35	10,35
25	Ancinho 15 Dentes	Unidade	10	33,45
26	Anel de vedação	Unidade	200	10,35
27	Anel vedação c/ Guia	Unidade	10	11,50
28	AR de ferro	Unidade	30	18,30
29	Arame farpado farpa traspassada	Rol	05	295,00
30	Arame galvanizado 16	Kg	30	30,45
31	Arame recozido 12mm	Kg	20	26,40
32	Arame recozido 18	Kg	30	26,40
33	Areia Média	M3	200	192,50
34	Areião	M3	90	197,50
35	Argamassa ACI	Sc	60	12,95
36	Argamassa ACII	Sc	30	24,90
37	Argamassa Piso sobre Piso	Sc	30	35,90



38	Armação para caixa (Abraçadeira de ferro)	Unidade	10	48,95
39	Armadura treliçada para vergas/contravergas	M	150	53,00
40	Aroela ¾ alumínio	Unidade	30	1,40
41	Aroela quadrada	Unidade	30	3,65
42	Arrame Recozido 16	Kg	50	24,40
43	Arruela ¾ reforçada	Unidade	50	1,35
44	Arruela 10 Reforçada	Unidade	50	1,20
45	Arruela 5/8 Reforçada	Unidade	50	1,40
46	Arruela Pressão 08	Unidade	50	0,93
47	Arruela Pressão 10	Unidade	50	0,90
48	Arruela Pressão 12	Unidade	50	0,98
49	Assento para vaso Almofadado	Unidade	20	51,93
50	Assento Pvc P/ Vaso Sanitário, almofadado	Unidade	10	104,95
51	Assoalho em eucalipto	m ²	100	90,50
52	Assoalho pinus	m ²	300	51,95
53	Balde de Aterramento	Unidade	10	13,73
54	Balde para pintura 12 lt	Unidade	10	31,45
55	Bandeja para pintura, plástico	Unidade	10	14,85
56	Barra Rocavel ½ Zincada	Br	20	26,80
57	Barra Roscavel ¼ Zincada	Br	20	10,15
58	Barra Roscavel ¾ Zincada	Br	20	28,85
59	Barra Roscavel 3/8 Zincada	Br	20	15,90
60	Barra Roscavel 5/16 Zincada	Br	20	12,15
61	Barra Roscavel 5/8 Zincada	Br	20	45,95
62	Barrote 5x15 cm	Metro	300	9,40
63	Bisnaga Diversas Para Tinta	Unidade	50	6,78
64	Bóia para Caixa De Água	Unidade	15	19,10
65	Bóia Para Caixa Descarga	Unidade	10	13,65
66	Botinas Segurança Solado Borracha 2 cm	Par	100	76,00
67	Broca concreto 10 mm	Unidade	05	17,55
68	Broca concreto 12 mm	Unidade	10	22,33
69	Broca concreto 5mm	Unidade	10	7,95
70	Broca concreto 6 mm	Unidade	10	8,38
71	Broca concreto 7mm	Unidade	05	9,85
72	Broca concreto 8mm	Unidade	05	12,40
73	Broca Madeira 10 mm Chata	Unidade	10	25,45
74	Broca Madeira 12 mm Chata	Unidade	10	26,45
75	Broca Madeira 8 mm Chata	Unidade	10	22,45
76	Broca p/ ferro/aço 10mm	Unidade	10	28,70
77	Broca p/ ferro/aço 12mm	Unidade	10	39,45
78	Broca p/ ferro/aço 2mm	Unidade	10	5,45
79	Broca p/ ferro/aço 3,35mm	Unidade	10	7,88
80	Broca p/ ferro/aço 3,50mm	Unidade	10	8,35
81	Broca p/ ferro/aço 4mm	Unidade	10	8,15
82	Broca p/ ferro/aço 5,5mm	Unidade	10	10,80
83	Broca p/ ferro/aço 5mm	Unidade	10	8,90
84	Broca p/ ferro/aço 6mm	Unidade	10	10,80
85	Broca p/ ferro/aço 7mm	Unidade	10	11,65
86	Broca p/ ferro/aço 8mm	Unidade	10	15,90
87	Bucha ¾ de alumínio	Unidade	20	2,93
88	Bucha Pvc Diversas	Unidade	50	0,18



89	Bucha Redução 25x20	Unidade	80	1,65
90	Bucha Redução 32x25	Unidade	80	2,40
91	Bucha Redução 40x32	Unidade	50	4,20
92	Cabo de aço 12mm	m	50	37,88
93	Cabo de aço 5mm	m	50	6,45
94	Cabo de aço 8mm	m	50	19,90
95	Cabo madeira /ferramenta1.50 m	Unidade	15	28,50
96	Cabo Multiplex 2 x 10 mm alumínio	Metro	120	5,40
97	Cadeado 20 mm	Unidade	20	15,20
98	Cadeado 25mm	Unidade	20	17,88
99	Caibro 5x10cm x 3mt em pinus	Unidade	10	15,60
100	Caibro 5x12x3mt em pinus	Unidade	12	19,45
101	Caibro pinus 5x15	MI	150	9,90
102	Caibro 15x15cm x3m em eucalipto	Unidade	40	29,70
103	Caixa de Descarga Ext, Pvc 8 Lt Compl,	Unidade	10	61,50
104	Caixa de lata para poste	Unidade	5	112,45
105	Caixa descarga	Unidade	20	59,30
106	Caixa Descarga 10 lt	Unidade	15	69,95
107	Caixa para ferramenta reforçada	Unidade	5	184,45
108	Caixa para massa, material plástico reforçado	Unidade	8	25,45
109	Caixa Polietileno 500 lt	Unidade	3	306,50
110	Caixa Sifonada 100x100x40	Unidade	10	23,75
111	Caixa Sifonada 150 x 150 x 50	Unidade	15	40,40
112	Caixa sistema (x)	Unidade	30	5,93
113	Cal 8 kg	Sc	30	13,90
114	Cal hidratada 20kg	Sc	200	14,93
115	Câmara para carrinho de mão	Unidade	10	29,35
116	Cano descida p/ caixa	Unidade	5	16,85
117	Cano eletroduto Ipol	Unidade	20	15,93
118	Cano eletroduto	Unidade	20	12,25
119	Cano Eletroduto ¾	MI	200	9,94
120	Cano Pvc Cl 15 Dn 20mm, Br 6,00m	Br	50	32,00
121	Cano Pvc Cl 15 Dn 25mm, Br 6,00m	Br	50	36,80
122	Cano Pvc Esgoto Dn 100mm, Br 6m	Br	20	118,50
123	Cano Pvc Esgoto Dn 40mm, Br 6m - 1ª	Br	10	50,75
124	Cano Pvc Esgoto Dn 50mm, Br 6m	Br	10	89,45
125	Cantinho em PVC	Unidade	200	4,08
126	Canto pvc acabamento nobre	Unidade	100	4,08
127	Cantoneira em pinus, peça de 2,70 m	Unidade	18	9,45
128	Carinho de Mão Reforçado	Unidade	2	448,50
129	Carrinho de mão Cantoneira	Unidade	6	357,00
130	Cepo 15x15cm x2m cerne eucalipto	Unidade	40	70,00
131	Cerâmica para chão (45X45cm)	m ²	150	33,55
132	Cerâmica retificada	M ²	60	41,75
133	Chave Biela 10	Unidade	10	17,40
134	Chave Biela 12	Unidade	10	22,85
135	Chave Biela 8	Unidade	10	15,35
136	Chave Combinada 10	Unidade	10	9,75
137	Chave Combinada 11	Unidade	10	11,15
138	Chave Combinada 12	Unidade	10	11,70
139	Chave Combinada 13	Unidade	10	12,20



140	Chave Combinada 14	Unidade	10	12,70
141	Chave Combinada 15	Unidade	10	14,90
142	Chave Combinada 17	Unidade	10	18,20
143	Chave Combinada 19	Unidade	10	21,95
144	Chave Combinada 8	Unidade	10	8,85
145	Chave combinada com catraca 10mm	Unidade	05	25,45
146	Chave combinada com catraca 12mm	Unidade	03	29,45
147	Chave combinada com catraca 13mm	Unidade	03	33,40
148	Chave combinada com catraca 15mm	Unidade	03	36,00
149	Chave combinada com catraca 17mm	Unidade	03	56,45
150	Chave combinada com catraca 19mm	Unidade	03	47,75
151	Chave de fenda ¼ x 10	Unidade	06	24,80
152	Chave de fenda 1/8 x 4	Unidade	06	10,90
153	Chave de fenda 5/16 x 6	Unidade	06	15,85
154	Chave para cano 10	Unidade	10	69,00
154	Chave para Cano 12	Unidade	10	105,50
156	Chave Teste Nacional	Unidade	10	9,95
157	Chaveta ¼	Unidade	40	16,10
158	Chaveta 3/8	Unidade	40	11,65
159	Chuveiro	Unidade	5	110,50
160	Cilindro Fechadura Reposição	Unidade	30	32,20
161	Cilindro P/ Fechadura	Unidade	10	31,65
162	Cimento CP IV saco 50kg	Sc	100	35,10
163	Cimento toda obra cp2 50kg	Sc	200	38,45
164	Cinta Ferro Poste c' Parafuso	Unidade	50	20,85
165	Cinta para poste alumínio	Unidade	6	5,85
166	Cinto carpinteiro couro 5pçs	Unidade	5	79,50
167	Clip para cabo de aço ½	Unidade	15	6,90
168	Clip para cabo de aço ¾	Unidade	15	12,93
169	Clip para cabo de aço 3/8	Unidade	15	4,95
170	Clip para cabo de aço 5/16	Unidade	15	6,44
171	Cola 75 Gr	Unidade	15	11,15
172	Cola para cal 500gr	Unidade	30	12,20
173	Cola Quente 175 gr	Unidade	10	36,00
174	Cola sachê p/ cal 200 ml	Unidade	100	2,95
175	Colher De Pedreiro, Canto Redondo 8''	Unidade	6	28,45
176	Colher Para Pedreiro 10 inteiriça	Unidade	10	41,25
177	Conduite corrugado 1pol 1 *	Metro	100	4,30
178	Conector cobreado para haste	Unidade	10	5,25
179	Conector de emenda de cobre 16 mm	Unidade	26	7,55
180	Conector Split	Unidade	15	11,10
181	Corda 10mm 1° linha	Kg	20	28,95
182	Correia A 42	Unidade	12	18,75
183	Correia motosserra 80 cm	Unidade	10	92,95
184	Corrente 13,6 mm	Kg	10	53,50
185	Corrente 4mm	kg	20	32,45
186	Corrente ferro 9.3 mm	Kg	30	44,45
187	Cumeeira em fibrocimento 5 mm	Unidade	275	49,95
188	Cumeeira em Firbrocimento 4mm,	Unidade	85	11,43
189	Cumeeira em Firbrocimento 6mm,	Unidade	30	54,38
190	Curva ¾ de PVC	Unidade	6	3,70



191	Curva ¾ PVC	Unidade	20	3,70
192	Curva Pvc Esgoto Dn 100mm	Unidade	10	17,35
193	Desempenadeira 12x48	Unidade	05	34,89
194	Desempeno 17/28	Unidade	10	15,45
195	Desempeno 22/44	Unidade	10	25,90
196	Desempeno c/ filtro 17/28	Unidade	10	17,90
197	Desingripante 400 ml	Unidade	40	15,70
198	Disco de Corte	Unidade	80	5,58
199	Disco de corte 4,5 x 1	Unidade	60	4,85
200	Disco de Corte Ferro 180 mm	Unidade	80	11,43
201	Disco desbaste 180 mm	Unidade	80	12,46
202	Disjuntor 20 A	Unidade	10	18,25
203	Disjuntor 30 A	Unidade	10	19,95
204	Disjuntor 50 A	Unidade	10	33,50
205	Disjuntor de 40ª	Unidade	5	28,45
206	Disjuntor monofásico 50	Unidade	30	37,45
207	Disjuntor Trifásico 30	Unidade	10	119,50
208	Disjuntor Trifásico 40	Unidade	10	136,50
209	Disjuntor Trifásico 50	Unidade	10	151,30
210	Divisória Pinus (parede)	M2	100	49,50
211	Divisórias pinus	m²	32	49,50
212	Dobradiça 3 ½ Zincada	Unidade	50	5,68
213	Dobradiça 4 Zincada	Unidade	50	5,85
214	DPS-dispositivo de proteção contra surtos	Unidade	15	50,95
215	Eletrodo 2,5 mm Azul	Kg	30	50,95
216	Eletrodo 3,25 mm Azul	Kg	30	53,45
217	Eletrodo 4 mm Azul	Kg	30	61,00
218	Eletroduto Corrugado 1/2	M	100	3,30
219	Engate Flexível Flexível Longo 50cm	Unidade	10	11,40
220	Engate Rápido 4 Engates	Unidade	20	2,95
221	Engraxadeira 10kg	Unidade	5	169,95
222	Enxada c/ Cabo 20 cm	Unidade	10	41,70
223	Enxada com Cabo	Unidade	3	37,10
224	Enxada c/ Cabo 11 cm	Unidade	6	50,95
225	Escova Aço 17cm	Unidade	20	12,95
226	Espelho 0,1 m x 5,40m em pinus	Unidade	22	29,25
227	Espelho 0,145 m x 5,40 m em pinus	Unidade	150	38,85
228	Espude para vaso	Unidade	50	10,85
229	Espuma expansiva 300ml	Unidade	20	29,45
230	Espuma Expansiva 600 ml	Unidade	10	37,40
231	Espuma Feltro 23x15x8	Unidade	30	13,45
232	Esteio 5x10cm x3m em eucalipto	Unidade	25	19,85
233	Esteio 5x8x3mt em pinus	Unidade	24	17,10
234	Esteio 8cm x 5cm x 3mt	Unidade	15	17,10
235	Esteio 8x8cm x3m em eucalipto	Unidade	15	24,71
236	Esticador Catraca	Unidade	20	13,40
237	Esticador de aço ¼ m06	Unidade	20	7,90
238	Esticador de aço ½ m125	Unidade	20	13,25
239	Esticador de aço 3/8 m10	Unidade	20	15,40
240	Esticador de aço 5/16 m08	Unidade	20	10,44
241	Esticador de aço 5/8	Unidade	20	22,90



242	Extensão elétrica 4tom.x 10mt	Unidade	5	69,80
243	Extensão elétrica 4tom.x 15mt	Unidade	5	46,00
244	Extensão elétrica 4tom.x 5mt	Unidade	5	47,30
245	Extensor para Pintura 3,5mt	Unidade	10	49,70
246	Facão Cabo Madeira número 24	Unidade	10	49,00
247	Facão cabo pvc número 20	Unidade	10	31,45
248	Fecha trinca 340 g	Unidade	10	35,70
249	Fechadura Ext	Unidade	20	67,95
250	Fechadura Externa Com Cilindro	Unidade	10	72,95
251	Fecho rolete ferro5 cm	Unidade	40	4,90
252	Ferro 10 mm	Br	50	67,95
253	Ferro 12 mm	Br	80	119,45
254	Ferro 4.2 mm	Br	100	20,40
255	Ferro 6.4 mm	Br	50	35,90
256	Ferro 8 mm	Br	50	47,05
257	Ferro Ca 50 8,0 / 5/16 Br 12,00m	Br	80	47,05
258	Ferro CA 50, 10mm, barra de 12m	Br	140	67,95
259	Ferro Ca 60 4,2 Br 12,00m	Br	80	20,90
260	Ferro Ca 60 6,3 / 1/4 Br 12,00m	Br	40	35,90
261	Ferro CA 60, 5mm, barra de 12m	Br	180	23,75
262	Filtro de Linha 4 Tom	Unidade	15	41,70
263	Fio azul 1x6 de cobre	Metro	100	7,65
264	Fio cortar grama 3.5 mm	Metro	500	1,25
265	Fio duplo de cobre 2x2,5	Metro	290	6,10
266	Fio Elétrico 1x1,5 flex	Metro	300	2,33
267	Fio Elétrico 1X10 Flex	Metro	300	14,50
268	Fio Elétrico 1x4flex	Metro	300	5,60
269	Fio Elétrico 1x6 Flex	Metro	300	7,65
270	Fio Elétrico 2x1,00	Metro	300	2,75
271	Fio Elétrico 2x1,5	Metro	500	4,45
272	Fio Elétrico 2x2,5	Metro	300	6,80
273	Fio Elétrico1x2,5 flex	Metro	300	3,44
274	Fio Flexível 1x1,5mm2	Metro	300	2,33
275	Fio Solido 1x2,5mm2	Metro	300	3,44
276	Fio Solido 1x4mm2	Metro	300	5,60
277	Fio Solido 1x6mm2	Metro	300	7,65
278	Fio verde cobreado sete pernas	Metro	50	13,80
279	Fio vermelho cobreado sete pernas	Metro	50	13,80
280	Fio vermelho cobreado sete pernas	Metro	50	13,80
281	Fio vermelho1x6 de cobre	Metro	100	7,15
282	Fita crep 50x50	Unidade	20	14,25
283	Fita dupla face, 1,5mt	Unidade	20	12,38
284	Fita isolante	Unidade	1	11,15
285	Fita Isolante 05mt auto fusão	Unidade	20	14,75
286	Fita Isolante 20 mt	Unidade	30	14,65
287	Fita Isolante Rolo 10m	Rolo	15	8,90
288	Fita Veda Rosca 20 mt	Unidade	30	5,38
289	Fita Veda Rosca Rolo 5m	Rolo	10	4,88
290	Flange para caixa de Água 60 mm	Unidade	15	61,45
291	Flexível 60 cm	Unidade	20	18,85
292	Foice c/ Cabo	Unidade	10	47,50
293	Foice com Cabo	Unidade	5	47,95



294	Forro de pinus	M ²	100	43,95
295	Forro em PVC 10mm	m ²	920	43,35
296	Forro pinus	m ²	80	26,45
297	Forro Pvc 100 X 8mm X 4m Pct C/ 20 Lâminas	Unidade	10	316,30
298	Forro Pvc Branco 9mm	M2	100	39,80
299	Fundo para material 18 lt	Unidade	20	178,95
300	Gancho para corrente forjado 13mm	Unidade	6	77,90
301	Gancho para corrente forjado 20mm	Unidade	4	171,00
302	Garfo para mexer terra	Unidade	02	51,70
303	Garfo para pintura 23 cm	Unidade	15	14,15
304	Graxa rolamento 20kg azul	Bl	5	718,50
305	Guia 0,07 m em eucalipto	Metro	895	3,05
306	Guia 10/tb pinus	ML	80	4,45
307	Guia 12/tb pinus	ML	80	5,25
308	Guia 15/tb pinus	ML	100	6,10
309	Guia 5 x Tb pinus	ML	100	2,90
310	Guia 7/tb pinus	ML	80	3,05
311	Guia 8/tb pinus	ML	80	3,95
312	Guia de 0,10 m em eucalipto	Metro	450	4,20
313	Guia de 0,12 m em eucalipto	Metro	1000	5,25
314	Guia de madeira eucalipto 2,5x10cm para gabarito	m	75	4,25
315	Haste cobreada	Unidade	10	34,95
316	Haste para chuveiro	Unidade	5	24,70
317	Hidroasfalto frio balde de 18 litros	Bd	06	164,95
318	Interruptor	Unidade	60	10,70
319	Interruptor 1 Tecla 2x4	Unidade	40	11,43
320	Interruptor 1 Tecla Externa	Unidade	20	12,75
321	Interruptor elétrico	Unidade	50	10,90
322	Isolador Roldana de porcelana	Unidade	12	10,90
323	Janela de ferro 1x1m c/ vidro	Unidade	40	419,50
324	Janela de madeira 1,20 x 0,85 m	Unidade	10	454,50
325	Jimo cupim 900ml	Unidade	20	29,20
326	Joelho 100 E	Unidade	20	11,85
327	Joelho 20 água	Unidade	100	1,70
328	Joelho 25 água	Unidade	100	2,00
329	Joelho 32 água	Unidade	100	3,95
330	Joelho 40 água	Unidade	100	7,80
331	Joelho 40 E	Unidade	20	3,55
332	Joelho 50 água	Unidade	50	10,40
333	Joelho 50 E	Unidade	20	5,85
334	Joelho 60 água	Unidade	50	21,05
335	Joelho 75 E	Unidade	20	11,35
336	Joelho Bucha Latão 25 ½	Unidade	20	9,40
337	Joelho Pvc Esgoto Dn 40mm	Unidade	20	3,55
338	Joelho Pvc Esgoto Dn 50mm	Unidade	20	5,85
339	Joelho Pvc Lisa Dn 20mm	Unidade	50	2,20
340	Joelho Pvc Lisa Dn 25 Mm	Unidade	50	2,70
341	Joelho Pvc Mista 3/4x1/2"	Unidade	30	5,75
342	Joelho Pvc Mista Dn 20mm	Unidade	30	2,20
343	Junção 100/100	Unidade	10	32,40
344	Junção 100/75	Unidade	10	33,25



345	Junção 75/50	Unidade	10	23,40
346	Lâmpada de Led Super Bulbo 100W – E40	Unidade	250	157,00
347	Lâmpada de sódio 40v	Unidade	30	37,95
348	Lâmpada led 40w	Unidade	200	62,35
349	Lâmpada Sódio 70w	Unidade	20	44,45
350	Lápis carpinteiro	Unidade	20	4,45
351	Lima chata	Unidade	20	15,40
352	Lima para Motosserra	Unidade	20	12,45
353	Linha 15x15cm x 8m eucalipto	Unidade	2	204,50
354	Linha 8x10 cm x 8 m pinus	Unidade	7	82,50
355	Linha 8x10cm x3m pinus	Unidade	10	30,75
356	Linha 8x8 cm x6m pinus	Unidade	1	50,10
357	Linha nylon 0,100	Unidade	10	21,70
358	Linha nylon 0,80	Unidade	10	14,35
359	Linha nylon 0,90	Unidade	10	18,15
360	Linha Para Pedreiro	Unidade	15	10,95
361	Linha Para Pedreiro Lisa 0,8mmx100m	Unidade	10	11,35
362	Lixas Ferro Diversas	Unidade	50	3,50
363	Lona duas cores 200 mc	Ml	800	11,15
364	Luminária C/ Braço Fer, Galv, Dn 50 2,5 M, C/ Braçadeira,	Unidade	10	164,95
365	Luminária com braço	Unidade	30	124,50
366	Luva ¾ de PVC	Unidade	10	3,45
367	Luva 20 soldável	Unidade	200	1,70
368	Luva 25 soldável	Unidade	200	2,35
369	Luva 32 soldável	Unidade	100	4,38
370	Luva 40 soldável	Unidade	100	7,20
371	Luva 60soldável	Unidade	50	21,70
372	Luva de pedreiro borracha	Par	30	14,43
373	Luva para mão impermeável c/ fibra	Par	50	16,15
374	Luva para mão mista	Par	30	14,90
375	Luva para mão napa	Par	10	14,75
376	Luva Pvc Liso Dn 20mm	Unidade	20	1,70
377	Luva Pvc Liso Dn 25mm	Unidade	20	2,35
378	Luva Pvc Mista 25x1/2	Unidade	20	3,25
379	Luva Pvc Mista Dn 20x1/2	Unidade	20	2,40
380	Machado c/Cabo Fibra	Unidade	6	76,95
381	Madre 15x15cm x5m em eucalipto	Unidade	10	131,00
382	Madre 15x15cm x6,20m em eucalipto	Unidade	10	157,50
383	Manga para Cadeira	Kg	30	47,00
384	Manga para jardim siliconada ½	Metro	200	5,65
385	Manga preta 3/8x1/5	Metro	300	1,55
386	Mangueira Preta 1/2, Parede 2mm	M	200	1,65
387	Mangueira Sifão Pvc	Unidade	10	16,85
388	Manta asfáltica 10 cm	Metro	100	4,93
389	Manta asfáltica 20 cm	Metro	50	9,10
390	Martelo Cabo Fibra	Unidade	6	54,70
391	Martelo com Cabo	Unidade	5	38,45
392	Máscara descartável	Unidade	100	3,85
393	Massa calafetar 350 gr	Unidade	10	11,90
394	Massa fina	LT	20	98,45
395	Mata junta de eucalipto 2,70mx0,05m	Unidade	1080	6,15



396	Nível De Alumínio, 14''	Unidade	5	35,95
397	Óculos de Proteção U.V	Unidade	20	9,95
398	Óleo 2 tempos 900ml	Unidade	20	21,10
399	Óleo para corrente motosserra 1 litro	Unidade	10	26,75
400	Pá c/ Cabo Pvc	Unidade	6	49,30
401	Pá com Cabo	Unidade	5	43,95
402	Palanque Concreto 2 mt	Unidade	60	35,00
403	Palanque de concreto 2,5 mt	Unidade	20	54,50
404	Palanque de concreto 3,0 mt	Unidade	20	73,00
405	Parafuso 1/2x2/5 com porca	Unidade	100	3,40
406	Parafuso 1/2x3,5 com porca	Unidade	70	4,03
407	Parafuso 1/2x4	Unidade	50	3,95
408	Parafuso 22x170	Unidade	80	25,75
409	Parafuso 24x105	Unidade	70	23,50
410	Parafuso 27x112	Unidade	70	32,25
411	Parafuso 27x170	Unidade	50	33,75
412	Parafuso aço ¼ 50 mm	Unidade	80	6,25
413	Parafuso aço 10x70	Unidade	100	5,90
414	Parafuso aço 12x90	Unidade	80	8,25
415	Parafuso aço 3/4x6	Unidade	100	15,25
416	Parafuso aço 3/4x7	Unidade	100	22,75
417	Parafuso aço 5/8x2	Unidade	100	6,65
418	Parafuso aço 5/8x2,5	Unidade	120	5,30
419	Parafuso aço 5/8x3	Unidade	100	5,00
420	Parafuso aço 7/8x7	Unidade	120	34,45
421	Parafuso c/ polca 3/8 x 6 mm	Unidade	150	5,95
422	Parafuso c/ Polca 5/16x 8 mm	Unidade	150	4,45
423	Parafuso Completo P/ Telha 6mm	Unidade	300	1,35
424	Parafuso médio para cinta	Unidade	20	1,50
425	Parafuso para poste	Unidade	20	9,13
426	Parafuso para telha 15cm	Unidade	100	2,05
427	Parafuso para vaso com bucha 12	Unidade	30	19,90
428	Parafuso soberbo 1/4x50	Unidade	200	1,20
429	Parafuso soberbo 1/4x60	Unidade	200	1,88
430	Parafuso soberbo 1/4x90	Unidade	200	2,85
431	Parafuso soberbo 5/16x120	Unidade	100	3,48
432	Parafuso telheiro	Unidade	3.500	1,35
433	Parafuso Telheiro completo	Pct	200	1,35
434	Pé de Cabra Ferro 80cm	Unidade	6	71,00
435	Pedra Brita nº 01	M3	200	139,50
436	Pedrisco	M3	30	137,50
437	Pincel número 3	Unidade	40	14,30
438	Pincel número 4	Unidade	20	19,35
439	Pino R 10mm	Unidade	50	10,40
440	Pino R 8mm	Unidade	50	5,45
441	Plafon Porcelana	Unidade	30	6,35
442	Plug fêmea	Unidade	40	11,25
443	Plug macho	Unidade	40	9,93
444	Plumo	Unidade	10	15,93
445	Pneu para carrinho	Unidade	10	43,45
446	Podão com cabo	Unidade	02	31,00



447	Porta de lata simples 0,80 x 2,10 m	Unidade	40	394,50
448	Porta de lata simples 0,80 x 2,10 m	Unidade	12	394,50
449	Porta ferro laminada 2,07x0,80	Unidade	5	423,50
450	Porta Madeira Maciça 0,80 completa	Unidade	2	645,00
451	Poste De Concreto 2,5m	Unidade	10	56,50
452	Poste de concreto 7 m	Unidade	5	600,00
453	Poste De Concreto Curvado 3,00m	Unidade	40	76,00
454	Prego 12x12	KG	10	27,00
455	Prego 16x24	KG	20	26,25
456	Prego 17x27	KG	200	24,90
457	Prego 18x30	KG	200	27,40
458	Prego 19x36	KG	200	24,90
459	Prego 22x48	KG	40	27,00
460	Prego 22x54	Unidade	30	25,50
461	Prego 25x72	Unidade	30	30,50
462	Presilha 2,5 /100 mm	Pct	200	12,40
463	Presilha 2,5 /200mm	Pct	200	29,50
464	Protetor auditivo	Unidade	40	4,65
465	Querosene 900ml	Unidade	50	17,35
466	Ralo Sinf, Pvc 100x100	Unidade	10	14,25
467	Rebite alumínio 3.5x12	Unidade	500	0,20
468	Rebite alumínio 3.5x18	Unidade	500	0,25
469	Rebite alumínio 3.5x25	Unidade	500	0,28
470	Rebite alumínio 5.0x12	Unidade	500	0,30
471	Rebite alumínio 5.0x16	Unidade	500	0,35
472	Rebite alumínio 5.0x19	Unidade	500	0,38
473	Rebite alumínio 6.5x16	Unidade	500	0,48
474	Rebite alumínio 6.5x25	Unidade	500	0,53
475	Rebite alumínio 6.5x35	Unidade	500	0,53
476	Redução 100/70	Unidade	10	5,75
477	Regador pvc 12l	Unidade	10	16,83
478	Registro água 20mmroscável	Unidade	20	11,25
479	Registro água 25mmroscável	Unidade	20	12,75
480	Registro água 32mmroscável	Unidade	20	22,08
481	Registro água 40mmroscável	Unidade	10	53,00
482	Registro água 50mmroscável	Unidade	10	60,45
483	Registro água 60mmroscável	Unidade	10	74,00
484	Registro Borboleta Pvc 1/2	Unidade	10	20,95
485	Registro de ferro	Unidade	5	66,95
486	Registro Gaveta Pvc 1/2	Unidade	10	42,00
487	Registro Gaveta Pvc 3/4	Unidade	10	50,95
488	Rejunte	PCT	40	6,00
489	Rejunte	kg	45	6,00
490	Relé Fotocélula	Unidade	100	47,45
491	Relé fotocélula RM	Unidade	20	72,45
492	Removedor de ferrugem 1 litro	Unidade	20	36,45
493	Ripão 5 x5 cm em pinus	Metro	50	4,50
494	Ripão 5cm x 5cm em pinus	Metro	2.500	4,50
495	Ripão 5x7 pinus	Unidade	186	17,60
496	Ripão pinus 5x10	Metro	200	7,20
497	Ripão pinus 5x6	Metro	200	4,50



498	Ripão pinus 5x8	Metro	200	6,70
499	Roda pé duplo pinus 2,70m	Unidade	14	13,45
500	Rodapé pinus duplo	Metro	150	5,23
501	Rodapé simples pinus 2,70 m	Unidade	152	9,85
502	Rolo de espuma 15cm	Unidade	10	10,75
503	Rolo de espuma 23cm	Unidade	10	17,40
504	Rolo de espuma 5cm	Unidade	10	5,10
505	Rolo de espuma 9cm	Unidade	10	7,55
506	Rolo de fita isolante	Unidade	1	8,65
507	Rolo de lã natural 15cm	Unidade	20	15,99
508	Rolo de lã natural 23cm	Unidade	12	30,45
509	Rolo de lã natural 5cm	Unidade	15	10,45
510	Rolo de lã naturas9cm	Unidade	15	14,43
511	Rolo P/ Pintura, Lã, 9cm	Unidade	5	14,43
512	Separador cerâmica 3mmx100	Unidade	10	4,40
513	Separador cerâmica 4mmx100	Unidade	10	4,40
514	Separador cerâmica 5mmx100	Unidade	20	4,40
515	Serrote 50cm profissional	Unidade	6	58,45
516	Serrote de poda com cabo	Unidade	06	49,90
517	Sifão pvc 1,6m	Unidade	20	17,94
518	Silicone 500ml	Unidade	20	44,95
519	Silicone 500mlpu	Unidade	20	37,45
520	Silicone pequeno	Unidade	20	7,75
521	Silicone preto / vermelho alta temperatura	Unidade	20	9,15
522	Solvente 5l	Unidade	20	87,50
523	Solvente 900ml	Unidade	20	19,70
524	Spot elétrico, 2 lâmpadas	Unidade	20	42,15
525	Substrato orgânico10 kg	Sc	100	17,50
526	Suporte	Unidade	60	6,08
527	Suporte lâmpada	Unidade	200	14,40
258	Suporte prateleira 50kg	Unidade	50	70,35
529	Suporte PVC para disjuntor	Unidade	10	5,90
530	Tábua de pinus para formas largura 20cm	M ²	272	60,00
531	Tabua Para Forma Em Pinus 30cm	Dz	10	910,00
532	Tábuas em eucalipto 0,30cm x 3m	Dúzia	150	945,00
533	Talhadeira 1/2x200	Unidade	6	40,80
534	Talhadeira 3/8x200	Unidade	10	32,90
535	Tee elétrico 3 pino 20A	Unidade	20	11,45
536	Tee Pvc 20mm	Unidade	30	3,00
537	Tee Pvc 25 Mm	Unidade	30	2,43
538	Tee Pvc 25x20mm mista	Unidade	30	6,90
539	Tee Pvc Esgoto Dn 40mm	Unidade	10	5,70
540	Tela soldada 5x15x2.9	M2	150	31,95
541	Tela Soldada Malha 5x15x2,40mm	M	300	30,45
542	Telha em fibrocimento 1,53x5mm	Unidade	90	54,25
543	Telha em fibrocimento 1,83x4mm	Unidade	70	20,20
544	Telha em fibrocimento 1,83x5mm	Unidade	90	64,50
545	Telha em fibrocimento 2,13 x 4mm	Unidade	200	21,30
546	Telha em fibrocimento 2,13 x 6mm	Unidade	200	77,40
547	Telha em fibrocimento 2,44 x 4mm	Unidade	120	24,48
548	Telha em fibrocimento 2,44 x 6mm	Unidade	200	86,30
549	Telha em fibrocimento 3,05 x 6m	Unidade	40	102,15



550	Telha Fibrocimento 4mm, 2,44	Unidade	200	24,48
551	Telha Fibrocimento 5mm, 2,13	Unidade	400	48,45
552	Telha Fibrocimento 5mm, 2,44	Unidade	200	77,35
553	Telha Fibrocimento 6mm, 2,13	Unidade	90	77,40
554	Telha Fibrocimento 6mm, 2,44	Unidade	60	86,30
555	Textura 18l	LT	40	109,00
556	Thiner 5 lt	Unidade	20	78,40
557	Thiner 900 ml	Unidade	30	16,95
558	Tijolo cerâmico 6 furos 9x14x19cm	Unidade	16.000	0,86
559	Tijolo cerâmico maciço 5x10x20cm	Unidade	7000	0,73
560	Tinta acetinada	LT	20	442,50
561	Tinta acrílica 18l 1° linha	Unidade	30	392,50
562	Tinta acrílica 3,6l 1° linha	Unidade	30	128,90
563	Tinta esmalte 3,6l 1° linha	Unidade	30	124,50
564	Tinta óleo 3,6l 1° linha	Unidade	30	109,45
565	Tinta spray 300ml	Unidade	100	22,45
566	Tomada	Unidade	100	15,40
567	Tomada Compl, 2x4	Unidade	50	15,48
568	Tomada elétrica	Unidade	100	8,90
569	Tomada Externa Parede Madeira	Unidade	30	7,45
570	Torneira metálica	Unidade	20	83,90
571	Torneira para jardim	Unidade	30	4,65
572	Torneira plástica preta	Unidade	40	4,95
573	Torquês Ferro	Unidade	6	43,00
574	Trava parafuso	Unidade	20	10,25
575	Treliça 8mm x 6m	Unidade	30	77,45
576	Trena 10m	Unidade	10	38,30
577	Trena 5m	Unidade	10	22,75
578	Trena 8m	Unidade	10	33,90
579	Trincha 12mm	Unidade	20	12,30
580	Trincha 20mm	Unidade	30	18,90
581	Tubo descida vasoc'curva1,5m	Unidade	10	16,80
582	Tubo esgoto 100 1°	Unidade	20	118,50
583	Tubo esgoto 150 1°	Unidade	10	342,00
584	Tubo esgoto 75 1°	Unidade	20	116,90
585	Tubo pvc soldável 6mx20mm	Unidade	200	29,40
586	Tubo pvc soldável 6mx25mm	Unidade	200	36,35
587	Tubo pvc soldável 6mx32mm	Unidade	100	73,90
588	Tubo pvc soldável 6mx40mm	Unidade	50	111,15
589	Tubo pvc soldável 6mx50mm	Unidade	30	142,50
590	Tubo pvc soldável 6mx60mm	Unidade	30	208,50
591	Vassoura varrer grama jardim	Unidade	10	34,50
592	Veneziana reformada	Unidade	12	130,00
593	Verniz 3,6l 1°	Unidade	20	128,50
594	Vidro 3mm	M²	10	47,50
595	Visto eucalipto porta 8cmx3m	Unidade	50	13,75

Local e Data;

Nome do Representante Legal
Assinatura do Representante Legal

55 3797 1100

gabinete@novotiradentesrs.com.br

Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro
CEP 98370-000 - Novo Tiradentes/RS

www.novotiradentesrs.com.br





ANEXO II – PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO Nº. 008/2022

MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA REPRESENTANTE LEGAL

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) portador(a) da cédula de identidade nº e do CPF nº , a participar da licitação instaurada pelo município de Novo Tiradentes - RS, na licitação modalidade de **Pregão Presencial sob o nº. 008/2022**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa CNPJ nº , bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2022

MODELO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ nº....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação Pregão nº....., da Prefeitura Municipal de Novo Tiradentes/RS, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2022

Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

DECLARAÇÃO

Referente PP nº008/2022.

_____ inscrita no CNPJ nº.
_____ por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a) _____, portador (a) da carteira
de identidade nº. _____ e do CPF _____,
declara para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de
1988 e do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas
alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva : Emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz

() Sim

() Não.

Data: ___/___/___

Representante Legal

Carimbo da empresa (CNPJ):

Obs: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTADOR

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ nº.
_____, com sede na
_____ **DECLARA**, sob as penas da lei e para
fins de direito ao uso dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de
14 de dezembro de 2006, que a empresa acima identificada se enquadra como:

() microempresa

() empresa de pequeno porte

() cooperativa, com receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 e está de acordo com o
art. 34 da lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007.

Por ser expressão da verdade, eu Contador (a) com registro no CRC –
(Estado) nº firmo a presente.

....., em.....de.....de 2022.

Assinatura do(a) Contador (a)

Nome completo:

CPF:

*** APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES**



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº.008/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES
Att. SR. PREGOEIRO

Ref.: Processo nº. 018/2022 – Pregão Presencial nº. 008/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na.....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob nº., neste ato representada pelo seu (representante / sócio / procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade, assina a presente

Local e Data

REPRESENTANTE
RG
CPF



ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. .../2022

No dia do mês de do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE NOVO TIRADENTES, Estado de RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 92.411.172/0001-76, com sede administrativa localizada na RUA LUCIO CAVALLI, 246, bairro CENTRO, CEP nº. 98370-000, nesta cidade de Novo Tiradentes/RS, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr. LUIZ CARLOS BENEDETTE, inscrito no CPF sob o nº. 815.866.200-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 008/2022, Processo Licitatório nº. 018/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos e de construção, conforme Anexo I, (Termo de Referência). Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
.....		
.....		
.....		

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 1765/2019 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
.....			
.....			
.....			

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos e de construção, conforme Anexo I, (Termo de Referência).

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e



Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente



instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
 - b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
- 2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- 2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou



entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;



- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
 - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 48 (quarenta e oito) horas da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
- 11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
 - b) cancelamento do preço registrado;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
- 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
 - b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.



11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito – RS para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Tiradentes, de de 2022.

LUIZ CARLOS BENEDETTE
PREFEITO

Empresas Participantes:

.....
.....
.....

55 3797 1100

gabinete@novotiradentesrs.com.br

Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro
CEP 98370-000 - Novo Tiradentes/RS

www.novotiradentesrs.com.br

